**REABERTURA DE PRAZO**

**(SESSÃO ANTERIOR DESERTA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021**

**EDITAL Nº 223/2021**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de simulador virtual de academia de tiro, de acordo com a descrição contida em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será do tipo **Menor Preço Global,** será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 14.237/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Leis Complementares nºs. 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/12/2021 08:30 horas**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/12/2021 08:35 horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/12/2021 09:00 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [**www.bbmnetlicitacoes.com.br**](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) **e** [**www.indaiatuba.sp.gov.br**](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)

**LOCAL:** [**www.bbmnetlicitacoes.com.br**](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora, **Sra. Natalia Alves dos Reis**, denominada Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Aquisição de equipamento simulador virtual de academia de tiro, com instalação e configuração inclusa, para utilização nas instruções e treinamentos da Guarda Civil de Indaiatuba, sendo entrega única com prazo de até 90 (noventa) dias, de acordo com a descrição constante do **Anexo I,** que faz parte integrante deste edital.

**1.1.1 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura, juntamente com o arquivo do edital.**

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 01.16.01.06.1820012.2003.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

**3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

3.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos** dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, diretamente no sistema da BBMNet.

3.1.1- Os esclarecimentos deverão ser anexados no sistema da BBMNet, para posterior análise e resposta da Pregoeira.

**4 – DA IMPUGNAÇÃO:**

4.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: [natalia.reis@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:natalia.reis@indaiatuba.sp.gov.br) e sistema da BBMNet.

4.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder** a data fixada para a sessão pública do presente certame.

**5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade jurídica, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.4 - Não poderão participar as empresas interessadas:

5.4.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item **12.5.2** deste edital;

5.4.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

5.4.4 - Não poderá participar de licitações no Município de Indaiatuba, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93 e artigo 247, inciso III da Lei Municipal nº 1.402/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, conforme Anexo II deste edital.

5.4.5 – Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo: em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado), até o terceiro grau.

**6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

7.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.BBMNETlicitacoes.com.br) , **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**

8.1.1 – As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1–O equipamento ofertado deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL**.

9.3 - No campo **“PROPOSTA”,** do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA/MODELO** do equipamento.

9.4 - Ao preencher marca/modelo no campo “proposta”, a licitante deverá **anexar o catálogo ou documento com as especificações completa do equipamento, no campo “FICHA TÉCNICA”** do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**, nesse momento.

9.4.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10 - abertura DAS PROPOSTAS E LANCES:**

10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lote selecionado fora da ordem sequencial.

**10.4 - ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***“Dou-lhe uma”*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***“Dou-lhe duas”***quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**10.4.1 -** A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.2- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

10.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das Leis nºs.10.520/2002 e 8.666/93. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

11.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

11.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

**12 - DA HABILITAÇÃO:**

12.1 -Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, **digitalizados de documentos originais ou cópias autenticadas**, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

12.1.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.1.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.2 -Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de até 30 (trinta) minutos,será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3 -O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**12.4 - Para Habilitação Jurídica**:

12.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.4.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.5 - Para Qualificação Econômico-Financeira**:

12.5.1-Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

12.5.2 -Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

**12.6 - Para Regularidade Fiscal:**

12.6.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

12.6.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.3- Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

12.6.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

12.6.3.2 –A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

12.6.3.3-A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.7- **Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

12.7.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 40, de 07 de julho de 2011.

**12.8 - Para Qualificação Técnica**:

12.8.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

12.8.2- Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:

a)- Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;

b)- Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;

c)- Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;

d)- Quantidades, duração do contrato;

e)- Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

12.8.3- É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

12.9 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

12.10 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

12.11 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

12.12 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.13 - A empresa vencedora do certame deverá após o término da sessão eletrônica, encaminhar proposta readequada após a etapa de lances, assinado pelo seu Responsável, digitalizado, conforme Anexo III, via e-mail [natalia.reis@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:natalia.reis@indaiatuba.sp.gov.br).

**12.14 - A licitante vencedora deverá realizar treinamento presencial de uso e operação do sistema com duração mínima de 40 (quarenta) horas para até 10 (dez) instrutores no local onde o simulador for instalado.**

12.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

**13 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.1 deste edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.2.

13.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**13.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)**

13.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

13.1.6.2 -Nos casos de que trata o item 13.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

**14 – DOS RECURSOS14. DOS RECURSOS**

14.1 -Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

14.2 -Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO.** Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis**, após o término da sessão pública.

14.2.1- O sistema disponibilizara recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remitido para julgamento.

14.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 -Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.5 -O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo à Pregoeira, a qual adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao licitante vencedor, devendo o Sr. Prefeito Municipal, homologar a licitação.

14.7 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

14.8 -Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.10 -Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - Compete à Contratante:

16.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do equipamento.

**17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Compete à Contratada:

17.1.1 - Efetuar a entrega do equipamento, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

17.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o equipamento que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

17.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18 - ENTREGA E RECEBIMENTO:**

18.1 – O equipamento deverá ser entregue, instalado e configurado **no prazo de até 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**18.1.1 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque do equipamento, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do equipamento.**

18.2 – O gestor, Sr. Edson Donisete Massaioli, será responsável pelo recebimento do equipamento, que deverá ser entregue e instalado no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

18.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

18.3 – O equipamento será recebido **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

18.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovado, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

**19 - DO PAGAMENTO:**

19.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço e boleto bancário com código de barra.

19.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

19.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 19.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

**20 -** **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega do equipamento, limitado ao 10º (décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento do empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

20.2 - As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

20.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

20.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

20.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20.6 - A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

20.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

20.8 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

**21 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

21.6 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

21.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

21.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba ([www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)) e ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br))

21.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Descrição do Objeto;**

**Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;**

**Anexo III – Proposta de Fornecimento**

Indaiatuba, 07 de dezembro de 2021

**NILSON ALCIDES GASPAR**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** |
| 1 | 01  SEGURANÇA PÚBLICA  RC 552/2021 - Item 1 | UNIDADE | SIMULADOR PARA TREINAMENTO DE TIRO E TÁTICAS POLICIAIS DE 01 TELA 90 GRAUS; COMPOSTO DE SOFTWARE DE SIMULADOR; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; INSTALAÇÃO INCLUSA |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Todos os equipamentos deverão ser descarregados, entregues, montados e instalados na sede da contratante.

A empresa vencedora do certame, poderá realizar a visita técnica prévia ao local de instalação do objeto. Ao finalizar a visita, a empresa deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados, comentando sobre as características da infraestrutura, facilidades encontradas e as dificuldades, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início dos serviços de instalação.

O local de instalação do Simulador Virtual de Tiro será informado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública as empresas interessadas em realizar a visita técnica.

No caso da empresa vencedora do certame licitatório não realizar a visita técnica prévia, não poderá exigir da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Indaiatuba alterações nas instalações do local, correndo as benfeitorias úteis e necessárias ao perfeito funcionamento do produto por conta da empresa.

A licitante vencedora deverá realizar treinamento presencial de uso e operação do sistema com duração mínima de 40 (quarenta) horas para até 10 (dez) instrutores no local onde o simulador for instalado.

**Garantia:** 48 (quarenta e oito) meses.

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE TREINAMENTO**

Neste item estão definidos os requisitos mínimos necessários do sistema de simulação que deve ser executado em todos os simuladores a serem fornecidos nas unidades móveis e fixas.

* 1. Fornecimento de Sistema de Capacitação e Treinamento em Situação de enfrentamento, Simulador de Tiro Virtual, com fornecimento de equipamentos e serviços de implantação operacional e assessoria na definição da metodologia de ensino e treinamento para uso.
  2. O sistema deverá ser de preferência desenvolvido no Brasil, pois todos os seus comandos e funcionalidades devem estar em idioma português/BR, especialmente desenvolvido para treinamento das Forças de Segurança Pública, baseado no conceito de "Prontidão em Combate" com utilização de armas reais adaptadas sem emprego de munição real ou festim. Deverá prover dispositivos simuladores de arma não letal, ampliando a segurança do usuário, e imagens virtuais com uso na primeira pessoa de situações de combate do cotidiano policial.
  3. Deverá possuir dois módulos de simulação a serem executados na mesma console de controle: STAND VIRTUAL e SIMULADOR DE OPERAÇÕES TÁTICAS.
  4. A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à instalação e utilização do produto licitado.
  5. O sistema de treinamento (software e conteúdo) a ser fornecido deve ser os mesmos para a Unidade Fixa e para as Unidades Móveis.
  6. O sistema deve possuir uma ajuda a ser acionada pela tecla F1 a qualquer momento no formato de e-book do padrão Windows. Esta ajuda deve ser redigida em português do Brasil.
  7. O sistema deve possuir uma rotina de backup a ser acionada pelo operador gerando automaticamente um arquivo a ser gravado em unidade de armazenamento externo contendo toda a base de dados do sistema.
  8. A licitante vencedora deverá fornecer manual de uso do sistema em português impresso ou armazenado em formato PDF na quantidade mínima de um conjunto por simulador.
  9. A licitante vencedora deverá realizar treinamento presencial de uso e operação do sistema com duração mínima de 40 (quarenta) horas para até 10 (dez) instrutores no local onde o simulador for instalado.
  10. Deverá ser disponibilizado um software gerador de relatório a ser utilizado pelo operador do sistema e que possua as seguintes características mínimas:
* Acessar diretamente a base de dados do sistema de simulação obtendo os resultados dos treinamentos realizados. Com isso conseguindo a posição atualizada dos treinamentos realizados sem a necessidade de importações ou exportações de dados.
* Criação de relatórios com filtros cujos dados o usuário informa quando executa o relatório.
* Possibilidade de geração de gráficos dos tipos: pizza, barra, ponto e linha.
* Possibilitar o agrupamento dos resultados dos exercícios realizados por aluno, cursos/estágio ou outro agrupador disponível.
* Possibilitar a impressão dos relatórios gerados ou gravar em formato PDF.
* Os relatórios criados neste módulo podem ser integrados ao menu de relatórios do sistema proposta, a critério do operador do sistema.
* O treinamento de uso do gerador de relatório deverá fazer parte do treinamento a ser realizado pela licitante vencedora.
* Armazenar os dados dos treinamentos em um SGBDR (Sistema Gerenciador de banco de Dados Relacional) com uso de SQL de forma a propiciar consultas e emissões de relatórios. A proponente deve fazer constar em sua proposta técnica o SGBDR utilizado e demostrar o seu uso durante a demonstração prevista neste edital.
  1. A contratante disponibilizará o ambiente com rede elétrica compatível e de acordo com as especificações do fornecedor para a instalação do equipamento.
  2. O módulo a ser fornecido deve atender plenamente aos seguintes requisitos:
* Ser dotado de tela de projeção em forma linear ou esférica.
* A projeção do ambiente simulado deve ter uma resolução mínima de 1024x768 pixels.
* A realidade será complementada com um som semelhante a explosão, audível para a plataforma multimídia de treinamento.
* Ser provido de sistema de reprodução de som composto por sistemas de autofalantes amplificados.
* Possuir um console que permita através de hardware e software executar as diversas configurações de treinamento, e controlar os diversos componentes do sistema.
* Possibilitar ao instrutor a reprodução de outros arquivos de áudios pré-gravados durante a sessão, visando aumentar os estímulos ao instruindo.
* Possuir todo o hardware e software necessário ao seu funcionamento.
* Possuir sistema NO-BREAK.
* Possuir recurso de auto calibração da imagem quanto à distância e correção de distorção de ângulo de exibição.
* Possuir sistema de senha para acesso ao sistema.
  1. Ser protegido por senha criptografada por usuários podendo ser possível a definição de nível de acesso dos operadores do sistema.
  2. Permitir o cadastramento de cursos/estágios com seus respectivos componentes (atiradores) a serem selecionados quando do início das sessões de treinamento.
  3. Permitir o cadastramento de mais de um operador do sistema com suas respectivas senhas individuais.
  4. Permitir o cadastramento dos atiradores que irão treinar no sistema, contando, no mínimo os seguintes dados:
* Nome
* Sexo
* Data de nascimento
* Número de matrícula
* Fotografia
* E-mail
* Posto/Graduação ou Função
* Data de entrada na corporação
* Setor em que está alocado na corporação
  1. Funcionar em 110 e 220 Volts.
  2. O armamento, quando preparado para a simulação, deve possuir dispositivo que impeça o uso de munição real na sua câmara, para aumentar a segurança do emprego. Complementar a realidade da simulação com um som semelhante ao disparo do armamento, audível para a posição do atirador. O sistema de recarga fornecido deve possuir cilindro de alta pressão para armazenar CO2 ou ar comprimido a ser utilizado nas recargas.
  3. As armas de fogo real de propriedade da contratante deverão ser adaptadas em uma eficaz arma de treinamento sem uso de munição real ou festim com pólvora.
  4. O Sistema deverá possibilitar o uso de armamento real existente na corporação, devendo ser especialmente convertidas para armas seguras sem a adulteração da arma, sem a utilização de munição verdadeira, para tanto deverá ser fornecido kits de adaptação de arma.

1. **CARACTERÍSTICO MÓDULO DE STAND VIRTUAL**
   1. Armazenar em banco de dados os disparos realizados pelos atiradores e gravando os dados da sessão de tiro realizada para posterior consulta, conforme especificado no item 2.12.
   2. Possibilitar a realização de tiros simulados em distâncias de até 30 metros.
   3. Os disparos efetuados pelos atiradores, quando acertados no alvo, devem provocar o furo no alvo virtual e no alvo exibido no console do operador.
   4. O operador deve possuir uma opção de alterar a cor do impacto do disparo no alvo.
   5. Permitir a troca de alvos individualmente por atirador ou simultaneamente para todos os atiradores.
   6. Possibilitar a troca de arma dos atiradores.
   7. Deve computar os pontos obtidos pelos disparos individualmente por atirador.
   8. O operador poderá executar sons diversos durante a sessão de treinamento mediante seleção de uma lista na console visando criar incidentes para distração dos atiradores.
   9. O operador poderá mudar o stand virtual onde está sendo realizada a sessão
   10. O módulo deve possuir, no mínimo, vinte tipos de stand virtuais pronto para serem utilizados simulando stands internos e externos. Sendo dez simulando stands internos e dez simulando stand externos.
   11. Deve reproduzir o som semelhante ao dos disparos no sistema de som.
   12. Emitir um relatório em vídeo e na impressora do desempenho dos atiradores da sessão de tiro.
   13. O sistema deve ser apto a simular o treinamento em “ALVO COLORIDO” computando o tempo de execução dos disparos e sorteando aleatoriamente as cores a serem atingidas. Conforme normas da Polícia Federal Brasileira.
   14. O sistema deve sortear automaticamente a sequência de cores a ser seguida pelo atirador e enuncia-la pelo sistema de som do simulador, de forma automática. As cores sorteadas devem ser automaticamente narradas no sistema de som, seguida de um sinal sonoro indicando o início do exercício.
   15. O sistema deve exibir o resultado de apto ou não apto do exercício conforme selecionado o perfil do atirador.
   16. Deve emitir um sinal sonoro no início da contagem do tempo e ao final do tempo do exercício de forma automática.
   17. As mudanças de distância dos alvos devem ser feitas individualmente para cada atirador ou globalmente para os quatro atiradores de forma simultânea.
   18. Permitir a inclusão de novos alvos pelo operador configurando suas zonas de impactos e respectivas pontuações, com os seguintes recursos mínimos:
   19. Importação de gráficos representativos dos alvos em formato comercialmente aceito.
   20. Definição das áreas de acerto e a respectiva pontuação.
   21. Definição do nome do alvo.
   22. Definição do tamanho do alvo.
   23. Definição do som a ser executado quando o alvo for atingido. Definição da forma com que o alvo aparece.
   24. Definição do comportamento do alvo quando ele for atingido (ex: cair para trás)
   25. O sistema proposto deve possuir um módulo que permita aos instrutores a criação de novos stands virtuais parametrizando o seu comportamento e aparência, com os seguintes recursos mínimos:

* Deve ser possível definir o pano de fundo dos cenários mediante importação de arquivo gráfico ou fotos.
* Definição da quantidade de raias de tiro (de uma a 9)
* Definição das medidas do stand: largura, altura e comprimento.
* Posicionamento das raias de tiro (de pé, deitado, ajoelhado) com ajuste automático da posição vertical do alvo.
* Os stands criados neste módulo devem ser automaticamente disponibilizados para uso no módulo de stand virtual.
* Possuir recurso de introdução sonora do cenário a ser executado. Esta introdução deve narrar instruções e orientação ao atirador e demais orientações julgadas necessárias. Esta introdução poderá ser habilitada ou desabilitada pelo operador diretamente na console de controle. Essa introdução deve ser passível de alteração por parte do contratante mediante a digitação do texto desejado no respectivo editor de cenário.
  1. O operador deve ter a possibilidade de definir qual o ripo de treinamento que está sendo realizado entre as seguintes opções:
* Normal: neste caso a pontuação é obtida conforme definido nos alvos sendo utilizados.
* Doble-tap: neste caso o treinamento é do tipo tiro duplo e a apuração se dá pela média do doble-tap e acertos.
  1. O operador deve poder definir o tempo do exercício em segundos. Ao término do tempo o sistema deve ignorar qualquer novo disparo realizado pelos atiradores.
  2. O operador deve ter a possibilidade de definir a quantidade de disparos a serem efetuados por cada atirador no treinamento. Ao término da quantidade de disparos o sistema deve ignorar qualquer novo disparo realizado pelos atiradores que já tenham efetuados todos os seus disparos.
  3. No console de comando deve ser exibido o tempo escolhido pelo operador para exercício e a contagem regressiva do tempo restante.
  4. O operador deve possuir uma opção de exibir durante a execução do treinamento na tela de projeção um demonstrativo on-line dos resultados dos disparos realizados contendo, no mínimo:
  5. A imagem do alvo em uso com os respectivos impactos dos disparos:
* Quantidade de disparos efetuados
* Quantidade de acertos e percentuais
* Quantidade de erros e percentuais
* Nome do atirador da raia de tiro.
  1. O sistema deve apresentar assim que selecionado pelo operador uma lista de todos os atiradores que participam da sessão de tiro e dos seus disparos efetuados. A relação deverá apresentar, no mínimo:
  2. O desempenho do atirador melhor classificado e classificado por último na sessão contendo:
* Nome
* Acertos
* Erros
* Pontos ganhos
* Pontos perdidos
* Os pontos obtidos nos dez últimos disparos efetuados.
  1. Ordem de classificação por pontos ganhos durante a sessão de treinamento. Esta classificação deve ser feita pela quantidade de pontos obtidos ou pela melhor média de disparos duplos (doble tap) dos atiradores, a ser selecionada pelo operador.
  2. Terminado os disparos o sistema deve permitir a emissão de um relatório contendo os dados especificados no item anterior.
  3. O operador deve possuir a possibilidade de controlar o volume dos sons dos disparos por meio de um controle no console do sistema sem que seja necessário acionar o sistema operacional ou outro software ou equipamento qualquer.
  4. O operador deve possuir recursos de alterar as condições climáticas de stand externos no tocante a:
* Luminosidade
* Neblina
* Chuva
  1. Quando da realização de treinamentos o operador deve ter a opção de escolher entre dois tipos de treinamento:
* Treinamento Livre: Neste caso o treinamento não possui qualquer regra pré-definida sendo de responsabilidade do operador a definição das regras do treinamento a ser realizado, tais como:
* Tipo do alvo
* Distância do alvo
* Quantidade de disparos Tempo para disparos
* Outros parâmetros
* Treinamento controlado: Neste tipo de treinamento os exercícios são pré-configurados e sempre são executados seguindo estas regras. Operador não pode em tempo de execução alterar estes parâmetros de treinamento. Deve estar disponível, no mínimo, os seguintes tipos de exercícios:
* Alvos de ameaças e não ameaças: Neste exercício devem aparecer diversos alvos simultaneamente sendo que alguns devem representar ameaças e outros não ameaças. O aluno deve atirar nos alvos que são ameaças.
* Treinamento de posição: Para cada fase do exercício aparecem quatro alvos a frente do aluno e ele deve tomar a posição de tiro que o sistema determina e realizar dois disparos e cada alvo.
* Plates em distâncias variadas: O aluno deve acertar os plates a sua frente com pelo menos um disparo. Os plates vão mudando de distância a cada fase do exercício.
* Ao término dos exercícios o operador deve possuir meios de atribuir uma conceituação para, no mínimo, os seguintes requisitos:
* Uso do equipamento
* Verbalização
* Procedimento padrão Controle emocional
* Gerenciamento de crise Uso da força
* Ao término dos exercícios o operador deve possuir meios de informar um comentário/observação em campo texto de livre digitação.

1. **CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO SIMULADOR DE OPERAÇÕES TÁTICAS**
   1. O desfecho da ação do cenário deve ser selecionado pelo operador entre duas formas:

* Aleatoriamente escolhida pelo sistema.
* Selecionada manualmente pelo operador: Neste caso durante a execução do cenário o operador pode escolher o desfecho da ação até um determinado ponto, caso este não escolha o desfecho até aquele momento o sistema deve sortear automaticamente o desfecho da ação.
  1. O operador deve ter opção de visualizar no console a ação do cenário e as ações do atirador de forma simultânea e em tempo real.
  2. O operador deve possuir a opção de exibir na tela de projeção as imagens captadas em tempo real do ambiente de simulação, com os seguintes recursos: Deve ser possível posicionar as imagens em pontos diferentes da tela favorecendo visualização do cenário sendo executado. O sistema deve possuir recurso de exibir de forma simultânea ao cenário e a imagem do atirador. O operador dever poder alterar o tamanho da imagem do atirador e poder mudar a sua localização na tela que está sendo projetada.
  3. Todos os disparos realizados pelo atirador devem ser armazenados possibilitando posterior emissão de relatórios.
  4. O operador deve ter a opção de pausar a execução do cenário a qualquer momento ou cancelá-lo iniciando outro.
  5. O sistema deverá possibilitar ao instrutor a criação de novas ações no ambiente virtual definindo os cenários e demais componentes. Isto sendo feito por um módulo de criação e edição de cenários. Com as seguintes características mínimas:
* O editor deve possuir o recurso de teste dos cenários sendo editados para verificação do seu funcionamento sem que seja necessário executar o cenário no simulador de tiro.
* Deve ser possível a criação de zonas de impactos de disparos selecionando o desvio do cenário correspondente aos efeitos do impacto. Estas zonas devem ser criadas para os diversos tipos de armas e para cada tipo de arma identificada na zona de impacto efetuar a reação correspondente. Para estas zonas deve ser possível definir os contornos dos alvos de forma precisa.
* Os cenários criados neste editor devem ser automaticamente apropriados pelo simulador de tiro sem a necessidade de qualquer ação complementar.
  1. Quando a ação simulada se desenrolar em ambiente fechado o operador da console poderá alterar a poderá a qualquer momento iniciar, cancelar, intensificar ou diminuir a simulação das seguintes condições de ambiente:
* Luminosidade.
* Sons ou ruídos disponíveis em uma biblioteca pré-cadastrada.
  1. Quando a ação simulada se desenrolar em ambiente externo o operador da console poderá alterar a qualquer momento os seguintes efeitos meteorológicos:
* Chuva
* Neblina
* Simulação de visão noturna
* Luminosidade
  1. O sistema deve dispor de um mecanismo que propicie a revisão das ações realizadas durante a sessão de instrução propiciando ao instrutor a realização de críticas e sugerir correções aos instruindo, por meio da gravação das ações e reações realizadas durante a sessão, com as seguintes características mínimas:
* Criação de log das ações que ocorreram durante a sessão, tais como: início da sessão, mudança do atirador, mudança de arma, disparo, inicio de cenário, fim do cenário.
* O operador deve poder reproduzir o cenário executado, as ações do atirador durante a sessão ou ambos. Esta reprodução deve ser feita na tela do console e no projetor simultaneamente.
* O operador deve ter a opção de selecionar qual a ação que deseja exibir no projetor durante a revisão: somente o cenário executado, somente a ação gravada do atirador ou ambas ao mesmo tempo.
* O operador deve ter a opção de imprimir e reimprimir um relatório com a pontuação dos disparos efetuados.
  1. Ao término do cenário simulado o sistema deve exibir no projetor o resultado da simulação incluindo:
* Nome do atirador
* Nome do cenário executado
* Quantidade de disparos realizados
* Quantidade de disparos acertados
* Quantidade de disparos errados
* Tempo de reação do atirador
* Pontuação obtida
  1. Possibilitar a criação de cenários com diálogos pré-definidos dos personagens da ação que poderão ser executadas pelo operador do sistema conforme ele desejar simulando assim um diálogo entre as partes.
  2. Possuir recurso de introdução sonora do cenário a ser executado. Esta introdução deve narrar instruções e orientação ao atirador ou posicionando-o na situação tática a ser enfrentada no treinamento. Esta introdução poderá ser habilitada ou desabilitada pelo operador diretamente na console de controle. Essa introdução deve ser passível de alteração por parte do contratante mediante a digitação do texto desejado no respectivo editor de cenários.
  3. Possibilitar ao operador do sistema habilitar ou desativar a exibição dos disparos na tela.
  4. Quando desabilitado o disparo deve reproduzir o som normalmente.
  5. O operador deve ter a opção de acionar ou não o aparecimento dos disparos realizados na tela de projeção.
  6. Os disparos realizados pelos atiradores devem ser identificados na tela de projeção por cor do gráfico e/ou sua forma, tanto para armas letais como não letais.
  7. O operador deve ter a opção de ligar e desligar a simulação de óculos de visão noturna.
  8. Possuir simulador de lanterna.
  9. Deve possuir um relatório onde demonstre em forma de gráfico o desempenho do atirador em um determinado treinamento demonstrando a sua evolução histórica.
  10. Deve ser possível agrupar os atiradores/alunos em seus cursos.
  11. Deve ser possível a emissão dos seguintes relatórios:
* Relação de cursos
* Relação de atiradores dos cursos
* Relação de exercícios realizados por atirador
* Relação de exercícios realizados por curso
* Relação de exercícios realizados por intervalo de data

1. **SIMULADOR DE TREINAMENTO DE TIRO E TÁTICAS POLICIAIS DE UMA TELA**
   1. A contratada deverá fornecer e instalar todos os componentes de software e equipamentos necessários a seu pleno funcionamento.

**Quadro resumo dos principais itens que deverão compor o Simulador de Treinamento de Tiro e Táticas Policiais de uma tela:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CATECTERÍSTICA** | **QTD** |
| **SISTEMA DE SIMULAÇÃO** | CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 2 | 1 |
| **PROJETOR** | RESOLUÇÃO: FULL HD. DISPLAY 3 LCD, DLP ou similar. LUMINOSIDADE: 2.500 Lumens. CONTRASTE: 2000:1. MÍNIMO DE 16 milhões de cores. AUTO FALANTE: 1W mono. ZOOM: Manual. ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO AJUSTE DE ALTURA: Pe frontal ou lateral. LÂMPADA MÍNIMO: 180W. Duração 3.000 horas. Ruído não pode ser superior a 38 db. ALIMENTAÇÃO: 100-240V POSSUIR ENTRADA HDMI. | 1 |
| **CÂMERA/SENSORES** | RESOLUÇÃO: Mínima de 350x190. CAPTURA: 100 frames/segundos. | 1 |
| **COMPUTADOR DE CONTROLE** | O computador deverá estar equipado para o perfeito funcionamento do sistema e de seus componentes, seus periféricos (Processador, memória RAM, unidade de armazenamento, placa mãe, fonte de alimentação, teclado, mouse, etc.) deverão atender os requisitos para alta performance do sistema, caso seja necessário a utilização de sistema operacional e necessário que seja fornecido com sua devida licença sem custo adicional. | 1 |
| **NOBREAK** | POTENCIA NOMINAL: 2.000Va  SENOIDAL MICRO PROCESSADO SÁIDA: 4 TOMADAS 115V (BIVOLT AUTOMÁTICO) ENTRADA: 115-127/220V. FREQUENCIA: 60 Hz +/- 5 Hz. | 1 |
| **CONJUNTO DE CAIXA ACUSTICA** | AUTOFALANTE: MÍNIMO DE 8 POLEGADAS POTÊNCIA: 250 W RMS INSTALADOS FORA DO AMBIENTE DE TREINAMENTO, E UM PARA CADA TELA QUE COMPÕES O SISTEMA. | 2 |
| **SIMULADOR DE ESPATGIDOR DE GÁS** | ATRAVÉS DESTE ITEM POSSIBILITARÁ AO TREINANDO, SIMULAR O ESPARGIMENTO DE GÁS PIMENTA SOBR O OPOSITOR, POSSIBILITANDO O USO PROGRESSIVO DA FORÇA UTILIZANDO-SE TECNICAS COM ARMAS NÃO LETAIS | 2 |
| **LANTERNA** | SIMULADOR DE LANTERNA | 1 |
| **BIBLIOTECA** | O SISTEMA DEVE POSSUIR UMA BIBLIOTECA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 50 CENÁRIOS PRÉ-DEFINIDOS PARA USO NO TREINAMENTO SIMULANDO SITUAÇÕES REAIS DO COTIDIANO POLICIAL. A LÍNGUA UTILIZADA PARA AS FALAS DO CENÁRIOS DEVE SER EM PORTUGUÊS. ISTO É QUALQUER MANIFESTAÇÃO FEITAS PELOS "ATORES" QUE ESÃO SENDO EXIBIDOS NOS CENÁRIOS (PERGUNTAS, RESPOSTAS, OBSERVAÇÕES, ETC...) DEVEM SER EM LÍNGUA PORTUGUESA. OS CENÁRIOS DEVEM TER SIDO GRAVADOS NO BRASIL REFLETINDO AS CARACTERÍSTICAS E PECULARIDADES BRASILEIRAS. OS CENÁRIOS DEVEM ESTAR DIVIDIDOS POR TIPO DE FORMA A FACILITAR A SUA SELEÇÃO. BIBLIOTECA DE NO MÍNIMO 20 STANDS VIRTUAIS CONFIGURADOS PRONTOS PARA USO. ALÉM DA BIBLIOTECA DE CENÁRIO A SER DISPONIBILIZADA, O FORNECEDOR, EM CONJUNTO E COM O APOIO DA CONTRATANTE, DEVERÁ REALIZAR A GRAVAÇÃO DE 10 CENÁRIOS A SEREM DEFINIDOS E FILMADOS NA CIDADE SEDE DA CONTRATANTE. A CONTRATANTE FORNECERA OS ROTEIROS, ATORES E MATERIAL DE CENOGRAFIA (VIATURAS, LOCAIS, ETC). | 1 |
| **EDITOR DE CENÁRIOS** |  | 1 |
| **EDITOR DE STAND VIRTUAL** |  | 1 |
| **KIT DE RECUO PARA PISTOLA OU REVLVER DE DOTAÇÃO DA CORPORAÇÃO** |  | 2 |
| **ESTAÇÃO DE RECARGA PARA KIT DE RECUO** |  | 1 |

* 1. O sistema será composto como a seguir.

1. Ser capaz de suportar, no mínimo, a quantidade de praticantes simultâneos conforme especificado abaixo:

* 04 (quatro) praticantes simultaneamente no módulo de STAND VIRTUAL.
* 03 (três) praticantes simultaneamente no módulo SIMULADOR DE OPERAÇÕES TÁTICAS. Sendo possível que cada praticante esteja equipado com armas letais ou não letais, simultaneamente.

1. Ser provido de sistema de reprodução de som composto por dois sistemas de autofalantes amplificados com 250 W RMS cada.
2. A tela de exibição do sistema de ter o tamanho mínimo de 2,00m X 3,00m.
3. A projeção do ambiente simulado deve ter uma resolução full HD
4. O sistema deve possuir uma biblioteca composta por no mínimo 50 (cinquenta) cenários pré-definidos para uso no treinamento simulando situações reais do cotidiano policial. A língua utilizada para as falas dos cenários deve ser em português. Isto é qualquer manifestação feitas pelos “atores” que estão sendo exibidos nos cenários (perguntas, respostas, observações, etc...) devem ser produzidos no Brasil em língua portuguesa. Os cenários devem ter sido gravados no Brasil refletindo as características e peculiaridades brasileiras. Os cenários devem estar divididos por tipo de forma a facilitar a sua seleção.
5. Além da biblioteca de cenários a ser disponibilizado, o fornecedor, em conjunto e com o apoio da contratante, deverá realizar a filmagens de 10 (dez) cenários a serem definidos e filmados na cidade sede da contratante. A contratante fornecerá os roteiros, atores e material de cenografia (viaturas, locais, etc).
6. Deve ser fornecida uma estação de recarga para os sistemas de recuo utilizados na simulação.
7. **GARANTIA**
   1. A licitante vencedora deverá prestar garantia e assistência Técnica do Simulador de tiro (hardware e software) bem como dos equipamentos de informática e dos produtos fornecidos por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses. A garantia deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens:

* Substituição de qualquer componente que apresente defeitos de fabricação.
* Correção e/ou substituição dos softwares utilizados que apresentarem defeitos.
* Disponibilização de serviço em língua portuguesa de help-desk com atendimento mínimo das 09:00 às 18:00 dos dias úteis (horário de Brasília).
  1. O fornecedor não fica obrigado a repor ou consertar componentes cuja falha seja oriunda de mau uso, imperícia ou imprudência ou falta de manutenção adequada e em conformidade com as especificações do fornecidas pelo fornecedor.
  2. Caso ocorra alguma falha de operação durante o período de garantia, a empresa vencedora terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento local, para iniciar a constatação e diagnóstico de falha, quando se fizer necessário.
  3. A manutenção e suporte técnico a ser prestado deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens todas as vezes que isso se fizer necessário:
* Disponibilização de suporte técnico telefônico, via e-mail e quando necessário presencial. bem como suporte com serviço em língua portuguesa de help-desk com atendimento mínimo das 09:00 às 18:00 nos dias úteis (horário de Brasília).
  1. Conserto ou substituição de peças do simulador:
* Componentes do case de controle.
* Nobreak (incluindo fusível).
* Computador.
* Sistema de som.
* Projetores.
* Câmeras.
* Kits de recuos.
* Mangueiras.
* Demais componentes do sistema.
  1. Atualização de versões conforme a contratada venha a desenvolver, por livre iniciativa.
  2. Correções de bugs operacionais do sistema computacionais.
  3. Visita técnica em até 48 horas após acionamento técnico, durante período comercial, desde que julgado necessário pela contratada.
  4. Suporte técnico telefônico e via internet. A contratante disponibilizará ponto de internet para acesso on-line ao simulador.
  5. A garantia não cobre defeitos, quebras ou danos causados por imperícia ou imprudência.
  6. A garantia técnica implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes ou peças que apresentarem defeito de material ou mão de obra empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional.
  7. Os serviços decorrentes da garantia técnica e assistência técnica serão executados sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
  8. Quando do fornecimento do equipamento deve ser fornecido todos componentes consumíveis.
  9. A garantia técnica implica no conserto e substituição gratuita de quaisquer partes ou peças que apresentarem defeito de material ou mão de obras empregados no processo de fabricação ou que apresentarem comprovada deficiência operacional.
  10. Durante o prazo da garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, e com o objetivo de manter os bens em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia e assistência técnica deverá ser exercido de acordo com os manuais e normas técnicas dos equipamentos fornecidos.
  11. A execução de todos os serviços relativos à assistência técnica, durante o prazo de garantia, deverá ser executada por empresas autorizadas pela fabricante dos equipamentos instalados.
  12. Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com este documento durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.
  13. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica com a correção de defeitos no objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura do chamado pela CONTRATANTE.
  14. A substituição de equipamentos, peças e acessórios deverá ser efetuada sempre com produto original novo, genuíno, aprovado, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.
  15. Durante o período de garantia o fornecedor deverá fornecer ao contratante, sem nenhum ônus adicional: novas versões do sistema, novos cenários, correção de eventuais falhas do sistema, peças de reposição, suporte presencial, telefônico e por e-mail ou internet.
  16. O custo para execução de todos os serviços relativos à assistência técnica durante o prazo de garantia deverá estar incluso no valor total da Proposta Comercial de Preços e os serviços deverão ser executados por empresas autorizadas pela fabricante dos equipamentos instalados.

**ANEXO II – DECLARAÇÕES**

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social) ....................................., CNPJ nº ......................................, aqui devidamente representada pelo Sr(a) ......................................., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaro também, que não estou participando desta licitação, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

5)- Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

6)- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....................., ...... de ............... de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do representante legal**

**CPF nº ...................................................**

**ANEXO III**

**PROPOSTA READEQUADA**

(A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta readequada via e-mail, assinada e digitalizada para a conclusão do processo)

À

**Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

**Departamento de Licitações**

**Referente:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 – EDITAL Nº 223/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme

**ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº: / INCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

**REPRESENTANTE: / CARGO:**

**R.G Nº: / CPF Nº: / ENDEREÇO: / TELEFONE:**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor da Proposta: R$ ................. (por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário e totais dos itens, de acordo com o **ANEXO I** do edital;

b) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

c) A entrega será em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;

d) Garantia exigida do fabricante será de prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) meses;

e) Local da Entrega, conforme descrito no Anexo I do edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

***(Obs.: Representante Legal da Empresa)***